PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

LEI N.º 2.053 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de SALES OLIVEIRA para o exercício de 2021 e dá outras providências".

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de SALES OLIVEIRA, abrangendo a administração direta e indireta, para o exercício financeiro de 2021, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R$ 54.364.500,00** *(cinqüenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)*, discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Inclui-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de **R$ 7.525.000,00** (sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES		**R$ 45.908.500,00**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.795.700,00		
Receita Patrimonial	45.800,00		
Receita de Serviços	2.388.000,00		
Transferências Correntes	38.965.300,00		
Outras Receitas Correntes	340.900,00		
Deduções do Fundeb	-5.627.200,00		
RECEITAS DE CAPITAL		**931.000,00**	
Alienação de Bens	190.000,00		
Transferências de Capital	741.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**46.839.500,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES		**7.525.000,00**	
Receitas de Contribuições	1.466.000,00		
Receitas de Contribuições - Intra	4.739.000,00		
Receita Patrimonial	R$ 1.020.000,00		
Outras Receitas Correntes	R$ 300.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			**R$ 7.525.000,00**

TOTAL GERAL	R$ 54.364.500,00

ARTIGO 3º - A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	R$ 1.470.000,00
02 01 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.905.000,00
02 03 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 2.199.000,00
02 04 - DIRETORIA DE ENSINO	R$ 13.538.400,00
02 05 - ESPORTE E LAZER	R$ 338.000,00
02 07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	R$ 865.000,00
02 08 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 2.453.744,00
02 09 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	R$ 109.000,00
02 10 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R$ 14.065.900,00
02 11 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 106.000,00
02 12 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	R$ 4.640.856,00
02 13 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 4.708.600,00
02 14 - DIFUSÃO CULTURAL E TURISMO	R$ 440.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 46.839.500,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$
03 01 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira	R$7.525.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$7.525.000,00**

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
01 - Legislativa	R$ 1.470.000,00
04 - Administração	R$ 5.118.856,00
06 - Segurança Pública	R$ 670.000,00
08 - Assistência Social	R$ 2.327.000,00
09 - Previdência Social	R$ 160.000,00
10 - Saúde	R$ 14.065.900,00
12 - Educação	R$ 13.538.400,00
13 - Cultura	R$ 440.000,00
15 – Urbanismo	R$ 5.173.600,00
16 – Habitação	R$ 400.000,00
17 – Saneamento	R$ 2.453.744,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 109.000,00
20 – Agricultura	R$ 106.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 338.000,00

28 - Encargos Especiais	R$ 309.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 160.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 46.839.500,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	R$ 5.357.000,00
99 – Reserva Previdenciária	R$ 2.168.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 7.525.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 54.364.500,00**

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R$ 43.561.500,00
Despesas de Capital	R$ 1.648.000,00
Reserva de Contingência	R$ 160.000,00
Superávit (Repasse a Conceder)	1.470.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 46.839.500,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R$ 5.347.000,00
Despesas de Capital	R$ 10.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	R$ 2.168.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 7.525.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 54.364.500,00**

04 – POR ELEMENTO DE DESPESA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 160.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 16.927.800,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 664.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R$ 120.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	R$ 4.315.000,00
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 100.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R$ 4.321.100,00
3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 258.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 2.922.250,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$1.034.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 13.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$ 192.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 576.300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 9.420.194,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 676.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$ 1.226.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 300.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 275.856,00

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$ 50.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 735.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 304.000,00
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$ 400.000,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$ 209.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$ 160.000,00
9.9.00.63 – Repasse concedido a Câmara Municipal	R$ 1.470.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 46.839.500,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformar	R$ 3.800.000,00
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	R$ 700.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 75.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 27.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R$ 300.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 14.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$ 200.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 26.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 160.000,00
3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comum.	R$ 45.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
7.7.99.99 – Reserva de Contingência do RPPS	R$ 2.168.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$7.525.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 54.364.500,00**

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 1% (hum por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando – se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 6º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 8º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergência, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

ARTIGO 9º - Fica o Poder Executivo ciente da obrigatoriedade de cumprimento do quanto estabelecido no Art. 80-A da Lei Orgânica Municipal, que trata sobre o direito dos vereadores de poder fazer emendas impositivas e individuais ao projeto de lei orçamentária até o limite de 1,2% da receita corrente líquida.

ARTIGO 10 - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira-SP, 22 de dezembro de 2020.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrada e Publicada por afixação no local de costume e data supra.

ADM. PAULO CÉSAR BOCALON
Diretor de Administração
CRA/SP 83.351